

JUIZO DA 57ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **DANIEL ANTONIO DA SILVA** em face de **TKA 11 DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA e GUSTAVO SOUZA MOTA CAL**. **Processo nº 0100547-58.2019.5.01.0057**, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **FLAVIA ALVES MENDONÇA ARANHA**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 57ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no **13/07/2024 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls/ld. 03e3897, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **20/07/2024 às 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls/ld. 2d20b68, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls/ld. 2d20b68. O Valor da execução é de **R\$ 34.125,00**, devendo ser atualizado. - **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): “1 VEÍCULO FIAT/STRADA FIRE FLEX, 2005/2006, COR: BRANCA, CHASSI: 9BD27801A62482377, placa HDD3111 atual HDD3B11, ÁLCOOL/GASOLINA/GNV”**. **Total da avaliação: R\$ 22.741,20. Em consulta realizada no site do DETRAN/RJ, constam 3 restrições judiciais**. O veículo encontra-se na Rodovia BR 101, KM 256, S/N, Lote: Parte 2, Colina da Primavera, Rio Bonito/RJ (LAR LIMPO). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, ficando o(s) devedore(s) intimado(s) do(s) Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil. Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. art. 886 do CPC, a isenção do arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único do CTN), conforme Ato nº 10/GCGJT, DE 18 DE AGOSTO DE 2016. Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, dezoito de junho de dois mil e vinte e quatro, eu, Katia Cristina da Silva Agarez, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.